



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO**

**Parecer nº 253/2022**

**Referência:** Processo nº 3.681/2022

**Assunto:** Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022

**Autor (a):** Poder Executivo Municipal

**Assinado por:** Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

**I - RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022, “Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

*Este é o Relatório.*

**II – DO VOTO DO RELATOR:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que “Altera os dispositivos da Lei nº 115 de 24 de julho de 2017 e Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Preliminarmente, constatou-se que a ausência justificada do Excelêntíssimo Vereador Pastor Júnior, e, neste ato foi convocado o seu substituto legal, Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva.

Em seguida foi passada a palavra para o Relator em Substituição Legal, Vereador Leandro dos Santos, que apresentou o seu voto sob os argumentos abaixo.

O artigo 1º, prevê que:

“Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de Diretor Técnico, cujo número de vagas, remuneração, atribuições e requisitos para investidura constam na forma dos Anexos I e II da presente Lei Complementar.”

E, os artigos 2º e 3º, preveem respectivamente o seguinte:

“Art. 2º Fica criado no Lotacionograma o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que havia sido extinto no ANEXO I da Lei Complementar nº 168, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º Amplia -se, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, o número de vagas dos cargos de enfermeiro, descritos no Anexo III.”

A Exposição de Motivos, os recursos previstos neste projeto de lei tem as seguintes finalidades:

“O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 019/2022 tem por finalidade regularizar o gerenciamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a criação do cargo em comissão de Diretor Técnico, na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, para



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

atuar junto às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Cáceres.

O referido PLC prevê, ainda, a criação do cargo de Atendente de Consultório Dentário, como também a ampliação do número de vagas dos cargos de enfermeiro no quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal. Retomamos o cargo de Diretor Técnico, para informar a esse Legislativo que, de acordo com o artigo 24 do Decreto Federal nº 20.931, de 11 janeiro de 1932, qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente, só poderá funcionar sob responsabilidade e direção técnica de profissional habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados. Referida função é imprescindível para a regularização das unidades de saúde, porém, de difícil nomeação, diante das particularidades da função e dos requisitos de graduação para sua ocupação.

Tais fatos justificaram as especificidades Projeto de Lei Complementar que se oferece para apreciação dos nobres edis. Justifica-se a criação do cargo de Atendente de Consultório Dentário a necessidade de a citada Secretaria promover adequação de equipe mínima desses profissionais junto às unidades de saúde, haja vista que cabe a eles auxiliar, diretamente, os Odontólogos, sendo, portanto, de fundamental importância a aprovação do referido cargo por essa Casa de Leis.

A ampliação do cargo de Enfermeiro, mediante o acréscimo de 24 vagas ao atual quadro, passando das atuais 46 para 70 vagas, é necessária para se adequar o lotacionograma à demanda real das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista, inclusive, a reabertura de unidades da zona rural e inauguração de outras unidades, como, por exemplo, a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito Nova Cáceres, inaugurada no início deste ano.

Por fim, esclarecemos que, a criação de cargos e ampliação de vagas, de que trata o PLC 019/2022, serão compensadas pela extinção de parte das vagas dos cargos de Médico Clínico Geral (20 h) e de Médico Pediatra (20h), não ocupadas, previsto em seu Anexo IV. Esclarecemos que, em face à redução





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022.

**III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 019, de 13 de setembro de 2022.

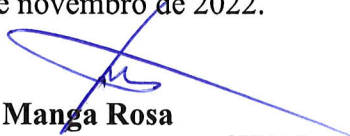
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2022.



**Leandro dos Santos**

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL



**Manga Rosa**  
PRESIDENTE

CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:83765484504

**Cézare Pastorello**

MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Assinado de forma digital  
por CEZARE PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:83765484504  
Dados: 2022.11.21  
21:28:54 -04'00'